



ATA DA 52^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

1. DATA, HORA E LOCAL – Em 28 de novembro de 2025, às 17 horas, reuniu-se, por videoconferência, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Companhia Brasileira de Trens Urbanos, designado pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme registro nas Atas das 430^a e 451^a RO, respectivamente de 31 de outubro de 2023 e 31 de julho de 2025, e em conformidade com o Art. 107 do Estatuto Social da CBTU, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2025.

2. PRESENÇAS E QUÓRUM. Compareceram Marcell Alexandre de Oliveira Costa, Presidente, e os membros Antônio Elias Zoghbi de Castro e Márcio Monteiro Gea.

3. PAUTA. Apreciação e manifestação quanto ao cumprimento dos requisitos e à ausência de vedações quanto à indicação de representante titular do Tesouro Nacional para o Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Trens Urbanos CBTU e Emissão de Parecer sobre os Formulários de Avaliação Anual dos Dirigentes.

3. DELIBERAÇÕES – Iniciados os trabalhos, o Comitê examinou os documentos adiante indicados:

I- Ofício SEI nº 67126/2025/MF, de 14 de novembro de 2025, recebido nesta Companhia em 27 de novembro de 2025, que trata do processo de indicação do Senhor LEANDRO ENRIQUE PEREIRA ESPINO, ao cargo de titular do Conselho Fiscal da CBTU, na qualidade de representante do Tesouro Nacional, em substituição ao Senhor Seiji Kumon Fetter, em razão de sua renúncia. Foram apreciados os seguintes documentos, recebidos como anexos do mencionado ofício de indicação: i) Formulário (Titular) (55268571), ii) Dossiê (Titular) (55268576); iii) Documento de Identificação (Titular) (55268578); (iv) Anexo portal (55555521); (v) Declaração de atendimento aos requisitos: SEI 55268580; (vi) Consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República: (SEI 55268579), com validade até 10 de fevereiro de 2026. No exame do Formulário "C" (SEI 55268571), no qual o indicado informa seus dados gerais e declara preencher os requisitos e não estar enquadrado nas vedações e impedimentos; de acordo com a Lei e o Decreto que a regulamenta, o Colegiado observa estarem preenchidos os requisitos, diante do que manifesta sua posição favorável à indicação feita pelo Secretário Executivo do Ministério da Fazenda – MF, para o Conselho Fiscal desta Companhia, sendo de opinião que o candidato atende aos requisitos regulamentares e estatutários para exercício do cargo, à luz da autodeclaração e dos

documentos apresentados. Este Comitê atenta para o fato que o Formulário apresentado foi o FORMULÁRIO “C”, Conselheiro Fiscal - Empresa Estatal de Maior Porte, quando o correto seria o FORMULÁRIO “D” para Empresa Estatal de Menor Porte, considerando novo enquadramento desta empresa pela SEST, sem que, contudo, haja prejuízo na avaliação feita. Diante da opinião favorável deste Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, esta indicação seguirá para retificação da análise pelo Conselho de Administração desta empresa, que remeterá sua manifestação ao órgão proponente e à PGFN para as providências subsequentes, atendendo aos requisitos regimentais e estatutários desta Companhia.

II - Emissão de Parecer sobre os Formulários de Avaliação Anual dos Dirigentes. O Comitê de Pessoas Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, em atenção às competências previstas em seu Regimento Interno, apreciou os questionários propostos pela Governança para auxiliar o Conselho de Administração no processo de avaliação anual dos órgãos estatutários, em conformidade com o que prevê o art 106 do Estatuto da CBTU, *in verbis*, *“Art. 106 A Companhia disporá de Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração que visará assessorar a União e o Conselho de Administração nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão e de remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e demais membros de órgãos estatutários”*. Apreciadas as minutas propostas, este Comitê manifesta sua concordância com a remessa dos formulários para aprovação do Conselho de Administração com vistas ao início do procedimento avaliativo de 2025.

4. ENCERRAMENTO – Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada e será remetida ao Conselho de Administração para manifestação, em atenção às suas competências legais, regulamentares e estatutárias na forma do art. 108, do Estatuto Social desta empresa.

MARCELL ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA - Presidente **ANTONIO ELIAS ZOGHBI DE CASTRO**
Membro

MARCIO MONTEIRO GEA
Membro Independente